

REQUERIMENTO Nº....., de 2012.
(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4.113, de 2012 com o Projeto de Lei nº 3.289, de 2012.

Senhor Presidente,

Esta Casa aprecia duas proposições que compartilham do propósito de acrescentar dispositivos ao art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de disciplinar a unificação de período de férias dos trabalhadores nas hipóteses que especificam.

O Projeto de Lei nº 4.113, de 2012, acrescenta § 3º ao art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o direito de pais ao período concessivo de férias coincidentes com o das férias coletivas da creche ou pré-escola de seus filhos.

O projeto visa conferir a seguinte redação ao citado dispositivo legal (nosso grifo):

3º Os pais ou responsáveis legais de criança de até cinco anos terão direito a fazer coincidir suas férias com as férias coletivas da creche ou pré-escola onde deixam seus filhos sob cuidados

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 3.289, de 2012, também acrescenta os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 136 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para dispor sobre a unificação do período de férias de casais que trabalham em empresas diferentes. Estabelece o projeto (nossos grifos).

§ 3º O casal que trabalhar em empresas diferentes terá direito a gozar férias no mesmo período;

§ 4º Para ter direito ao benefício, o trabalhador deverá esperar que o patrão do cônjuge que está empregado há mais tempo defina o período de descanso para então comunicar ao seu

empregador com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias que a esposa ou marido estará em férias a partir da referida data e requerer a unificação.

§ 5º Serão as férias concedidas em 2 (dois) períodos, assegurando ao empregado o direito de gozar 10 dias na companhia do seu cônjuge.

As proposições receberam o mesmo despacho e encontram-se sob análise da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Diante do exposto, com base nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, solicito a tramitação conjunta dos projetos.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2012.

Deputado **PAES LANDIM**